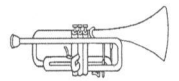




# CORPORAÇÃO MUSICAL SÃO LUIS DE TOLOSA



**Rua do Carvalho nº 60 - Centro - São Luiz do Paraitinga - SP**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. DAS PARTES

#### 1.1 Prestador de Serviço;

**FELIPE GOUVEA LAUD 49646920861** inscrita no CNPJ sob o nº 35.685.642/00001-56, Inscrição Municipal nº 4137, com sede à Rua Coronel Manoel Bento, nº 261, Centro, na cidade de São Luiz do Paraitinga, estado de São Paulo, CEP: 12.140-000.

#### 1.2 Tomador do Serviço;

**CORPORAÇÃO MUSICAL SÃO LUIZ DE TOLOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.316.782/0001-39, com sede à Rua do Carvalho, nº 60, Bairro Centro, na cidade de São Luiz do Paraitinga, CEP: 12.140-000.

### 2. OBJETO

O Profissional prestará serviços como Maestro, Arranjador e Professor de Instrumentos em geral.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado ministrará aulas de Música determinadas de acordo com a necessidade da Entidade.

### 4. DO PAGAMENTO

A quantia a ser paga, será decorrente do orçamento anual efetuado, dividido igualmente dentro do ano calendário.

Descrição	Valor Mensal R\$	Quantidade de Meses	Valor Total R\$
Maestro/Arranjador	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00

Descrição	Valor Mensal R\$	Quantidade de Meses	Valor Total R\$
Professor de Instrumentos em Geral	R\$ 1.350,00	12	R\$ 16.200,00

<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 40.200,00</b>
--------------------	----------------------

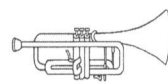
### 5. VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato estabelecido entre as partes, será por tempo determinado, com início no dia 04/01/2021 até 31/12/2021.

Luiz Rogério da Silva Filho  
Secretário Munic. de Finanças  
Matrícula 24855



# CORPORAÇÃO MUSICAL SÃO LUIS DE TOLOSA



**Rua do Carvalho nº 60 - Centro - São Luiz do Paraitinga - SP**

## 6. RESCISÃO


O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, por mútuo acordo, ou desde que a parte interessada manifeste a intenção de dissolver a presente relação contratual, por notificação expressa a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- É vedado fumar nas dependências da contratante;
- O contratado se compromete a zelar pelo espaço físico, bem como pelos equipamentos, utensílios que farão parte do ambiente de trabalho;
- O descumprimento de quaisquer das cláusulas referentes à este contrato sucinta a responsabilização do responsável, nos termos da legislação em vigor;
- A contratante não se responsabiliza por objetos, valores, documentos ou qualquer outro bem, pertencente ao contratado, deixado no espaço físico de trabalho;
- Em caso de acidente do contratado, nas dependências da contratante, sem que esta última lhe tenha dado causa, fica a contratante autorizada encaminhar o contratado para respectivos atendimento médico-hospitalar, ficando a cargo deste o pagamento das despesas que se fizerem necessárias;
- O contratado não tem vínculo empregatício com o contratante, sendo, um prestador de serviços autônomo, portanto, não há qualquer obrigação trabalhista entre as partes;

E, por estarem assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

São Luiz do Paraitinga, 04 de Janeiro de 2021.

  
CORPORAÇÃO MUSICAL SÃO  
LUIZ DE TOLOSA  
Antônio Carlos Ivo Salinas  
Presidente CMSLT  
Contratante

  
FELIPE GOUVEA LAUD  
49646920861  
Contratada

  
Luiz Rogério da Silva Filho  
Contratante